

PROVA DE BOLSAS E SELEÇÃO PARA INGRESSO
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT
– 1º SEMESTRE DE 2026 –
UNIDADES ATIBAIA E BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL Nº 11/2025

**PROMOVE A ABERTURA E
REGULAMENTAÇÃO DA PROVA DE
BOLSAS E SELEÇÃO PARA INGRESSO,
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO
UNIFAAT – 1º SEMESTRE DE 2026 –
CAMPUS ATIBAIA E UNIDADE
BRAGANÇA PAULISTA**

De ordem do Senhor Diretor Institucional e Jurídico do Centro Universitário UNIFAAT, e para conhecimento de todos os interessados, torna-se público o presente ato normativo, que dispõe sobre as informações específicas da Prova de Bolsas, integrante do Processo Seletivo de 2026, a qual passa a vigorar nos termos e condições estabelecidos a seguir, em conformidade com o Edital nº 08/2025, que define as normas gerais do Vestibular 2026 para ingresso no Centro Universitário UNIFAAT – Unidades Atibaia e Bragança Paulista. A Instituição compromete-se a cumprir as disposições deste Edital, e os candidatos, ao se inscreverem para a Prova de Bolsas, declaram, implicitamente, estar cientes e de acordo com todas as normas aqui estabelecidas, bem como com aquelas previstas na legislação vigente e no Edital nº 08/2025.

EDITAL

1. BOLSAS, CURSOS E VAGAS.

1.1. O Centro Universitário UNIFAAT oferecerá bolsas de estudo aos melhores classificados na Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso na UNIFAAT – 1º Semestre de 2026 – conforme os seguintes percentuais, cursos, condições e ordem classificatória, ficando estabelecido que os parâmetros abaixo se aplicam para cada uma das unidades (Atibaia e Bragança), separadamente:

1.1.1. Comparecendo mais de 1.999 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 4 (quatro) bolsas integrais de 100% para os melhores classificados da unidade;
- 6 (seis) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 100%;
- 20 (vinte) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 50%;
- 40 (quarenta) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 150 (cento e cinquenta) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 250 (duzentas e cinquenta) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.2. Comparecendo entre 1.450 e 1.999 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 3 (três) bolsas integrais de 100% para os melhores classificados da unidade;
- 4 (quatro) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 100%;
- 15 (quinze) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 50%;

- 30 (trinta) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 120 (cento e vinte) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 200 (duzentas) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.3. Comparecendo entre 1.250 e 1.449 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 2 (duas) bolsas integrais de 100% para os melhores classificados da unidade;
- 3 (três) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 100%;
- 10 (dez) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 50%;
- 25 (vinte e cinco) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 90 (noventa) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 150 (cento e cinquenta) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.4. Comparecendo entre 1.000 e 1.249 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 2 (duas) bolsas integrais de 100% para os melhores classificados da unidade;
- 2 (duas) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 100%;
- 5 (cinco) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 50%;
- 20 (vinte) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 70 (setenta) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 130 (cento e trinta) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.5. Comparecendo entre 750 e 999 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa integral de 100% para o melhor classificado da unidade;
- 2 (duas) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 100%;
- 3 (três) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 50%;
- 15 (quinze) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 60 (sessenta) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 100 (cem) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.6. Comparecendo entre 500 e 749 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa integral de 100% para o melhor classificado da unidade;
- 2 (duas) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 100%;
- 2 (duas) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com as bolsas de 50%;
- 10 (dez) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 40 (quarenta) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;

- 80 (oitenta) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.7. Comparecendo entre 250 e 499 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa integral de 100% para o melhor classificado da unidade;
- 1 (uma) bolsa parcial de 50% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 100%;
- 2 (duas) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 50%;
- 7 (sete) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 30 (trinta) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 50 (cinquenta) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.8. Comparecendo entre 150 e 249 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa integral de 100% para o melhor classificado da unidade;
- 1 (uma) bolsa parcial de 50% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 100%;
- 1 (uma) bolsa parcial de 30% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 50%;
- 4 (quatro) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 30%;
- 15 (quinze) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 25 (vinte e cinco) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.9. Comparecendo entre 100 e 149 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa parcial de 50% para o melhor classificado da unidade;
- 1 (uma) bolsa parcial de 30% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 50%;
- 2 (duas) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 30%;
- 10 (dez) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 15 (quinze) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.10. Comparecendo até 99 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa parcial de 50% para o melhor classificado da unidade;
- 1 (uma) bolsa parcial de 30% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 50%;
- 1 (uma) bolsa parcial de 20% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 30%;
- 5 (cinco) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 20%;
- 10 (dez) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

- 1.2. As bolsas serão concedidas exclusivamente a alunos ingressantes no 1º semestre letivo de 2026, sendo válidas apenas para o 1º semestre do 1º ano dos cursos mencionados neste Edital.
- 1.3. Candidatos que já cursaram ensino superior, mesmo se receberem bolsa, perderão o benefício se forem reclassificados para séries avançadas após a matrícula e o aproveitamento de estudos.
- 1.4. Ao realizar a prova de bolsas, o candidato estará automaticamente participando do Processo Seletivo para ingresso na UNIFAAT.



- 1.5. Poderão participar desta prova os candidatos que realizaram qualquer modalidade de prova do Vestibular 2026 da UNIFAAT, desde que iniciem seus estudos no 1º semestre do 1º ano dos cursos previstos neste Edital.
- 1.6. Poderão matricular-se os candidatos aprovados na Prova de Bolsas, mesmo que não tenham realizado outra prova do Processo Seletivo 2026, observada a ordem classificatória de desempenho e o limite de vagas estipulado neste Edital.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT				
Local de Oferecimento	Turno	Curso*	Grau	Vagas
Atibaia	Matutino	Administração	Bacharelado	20
Atibaia	Noturno	Administração	Bacharelado	30
Bragança Paulista	Noturno	Administração	Bacharelado	20
Atibaia	Noturno	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior Tecnológico	40
Atibaia	Noturno	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	50
Atibaia	Noturno	Artes Visuais	Licenciatura	20
Atibaia	Noturno	Biomedicina	Bacharelado	30
Atibaia	Noturno	Ciências Contábeis	Bacharelado	50
Atibaia	Matutino	Direito	Bacharelado	50
Atibaia	Noturno	Direito	Bacharelado	50
Atibaia	Noturno	Educação Física	Bacharelado	50
Atibaia	Matutino	Educação Física	Bacharelado	20
Atibaia	Noturno	Enfermagem	Bacharelado	25
Atibaia	Noturno	Engenharia Civil	Bacharelado	50
Atibaia	Noturno	Engenharia de Produção	Bacharelado	40
Atibaia	Noturno	Engenharia Elétrica	Bacharelado	15
Atibaia	Noturno	Estética e Cosmética	Superior Tecnológico	30
Atibaia	Noturno	Farmácia	Bacharelado	25
Atibaia	Noturno	Fisioterapia	Bacharelado	25
Atibaia	Noturno	Fotografia	Superior Tecnológico	15
Atibaia	Noturno	Gestão de Recursos Humanos	Superior Tecnológico	50
Atibaia	Matutino	Gestão de Recursos Humanos	Superior Tecnológico	15
Bragança Paulista	Noturno	Gestão de Recursos Humanos	Superior Tecnológico	15
Atibaia	Noturno	Gestão Financeira	Superior Tecnológico	50
Atibaia	Matutino	Gestão Financeira	Superior Tecnológico	15
Bragança Paulista	Noturno	Gestão Financeira	Superior Tecnológico	15
Atibaia	Noturno	Jornalismo	Bacharelado	40

Atibaia	Noturno	Logística	Superior Tecnológico	40
Atibaia	Matutino	Logística	Superior Tecnológico	20
Bragança Paulista	Noturno	Logística	Superior Tecnológico	20
Atibaia	Noturno	Marketing	Superior Tecnológico	40
Atibaia	Matutino	Marketing	Superior Tecnológico	20
Bragança Paulista	Noturno	Marketing	Superior Tecnológico	20
Atibaia	Noturno	Nutrição	Bacharelado	25
Atibaia	Noturno	Odontologia	Bacharelado	20
Atibaia	Noturno	Pedagogia	Licenciatura	40
Bragança Paulista	Noturno	Pedagogia	Licenciatura	20
Atibaia	Noturno	Psicologia	Bacharelado	50
Atibaia	Noturno	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	40

* Para consultar a situação legal e a regularidade do funcionamento de qualquer curso de graduação brasileiro, acesse: emec.mec.gov.br

- 1.7. Ao término do Bacharelado em Educação Física, a UNIFAAT poderá, eventualmente, oferecer um complemento de carga horária aos alunos regularmente matriculados, possibilitando também a obtenção do grau de Licenciatura em Educação Física. A oferta desse complemento não é obrigatória e depende do registro de interesse dos estudantes e da viabilidade econômico-financeira da oferta.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1. **Período:** de 05 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2026.
- 2.2. **Local de inscrição:** unifaat.com.br/vestibular
- 2.3. **Taxa de Inscrição:** isenta
- 2.4. Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até a data de início das aulas.
- 2.5. A Inscrição deve ser realizada em unifaat.com.br, na seção VESTIBULAR, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.
- 2.6. A responsabilidade pelo preenchimento correto da ficha de inscrição é exclusivamente do candidato.
- 2.7. O Comprovante de Inscrição é o documento emitido no site após a conclusão da inscrição.

3. PROVA

- 3.1. A prova será aplicada presencialmente, no dia 27 de janeiro de 2026, terça-feira, às 19h30.
- 3.2. Duração: 150 minutos (2 horas e meia).
- 3.3. Locais de aplicação:
- Atibaia: **campus Manoel Ferraz (D. Pedro), localizado na estrada municipal Juca Sanches, nº 1050, Jardim Brogotá;**
 - Bragança Paulista: **unidade Bragança, localizada na Alameda XV de Dezembro, 476, Jardim Dr. Julio de Mesquita Filho.**
- 3.3.1. Abertura dos portões: 90 minutos antes do horário da prova.
- 3.4. A Prova de Bolsas será regida pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação (Lei 9.394, de 20/12/1996).
- 3.5. A prova será aplicada em língua portuguesa.
- 3.6. **Pontuação máxima:** 100 (cem) pontos.
- 3.7. **Composição da prova:**
- Parte 1 – Interpretação de Textos e Conhecimentos Gerais – 33% da nota total;
 - Parte 2 – Matemática – 33% da nota total;
 - Parte 3 – Redação – 34% da nota total.
- 3.8. **Formato da prova:**
- Partes 1 e 2: 10 questões de múltipla escolha cada, com 5 alternativas.
 - Parte 3: Redação em português, conforme tema único proposto.

- 3.9. O acesso ao local da prova só será permitido mediante a apresentação do documento de identificação original com foto.
- 3.10. Recomenda-se que os candidatos cheguem ao local com antecedência mínima de uma hora.
- 3.11. Iniciada a prova, é permitido retirar-se da sala somente após 40 minutos.
- 3.12. Candidatos com impossibilidade de locomoção devem apresentar comprovante médico à Direção da UNIFAAT, **no mínimo com 48 horas de antecedência ao início da prova.**
- 3.13. O não cumprimento das instruções deste edital e das informações na página da prova ou site da UNIFAAT pode resultar em desclassificação.
- 3.14. Candidatos que precisem de adaptações especiais para a prova devem contatar a UNIFAAT com, no mínimo, **3 (três) dias de antecedência**, conforme o Decreto nº 3.298/99, para as providências necessárias.
- 3.15. A possibilidade de realização da prova com condições específicas **não implicará, de maneira alguma, em concessões que resultem em favorecimento, de qualquer espécie, ao candidato, sendo vedada a realização da prova em outra língua que não a portuguesa, a interferência intelectual de terceiros, entre outros.**
- 3.16. **Caso a realização da prova presencial não seja viável por qualquer motivo, a UNIFAAT poderá optar por aplicá-la de forma online, mantendo a mesma data e horário ou poderá aplicá-la em outra data a ser definida pela instituição.** A prova online será:
- Realizada através do site da UNIFAAT, com duração de 120 minutos.
 - Consistirá em uma redação em português, podendo haver um ou mais temas para escolha do candidato. A nota máxima é 100 pontos.
 - Os temas e orientações estarão disponíveis no site, no momento da prova. É necessário seguir as instruções para evitar desclassificação.
 - Regras para a redação:
 - O texto deve ser escrito à mão, em papel branco, com caneta azul ou preta, e ser original. Plágio, incluindo trechos de outros textos, resultará em desclassificação.
 - Após escrever, o candidato deve fotografar ou digitalizar a redação, garantindo legibilidade para correção.
 - A imagem da redação deve ser enviada dentro do prazo da prova, por upload no site da UNIFAAT.
- 3.17. Para a prova online, é recomendado que os candidatos acessem o site da UNIFAAT com antecedência mínima de quinze minutos do horário marcado para o início da prova.
- 3.18. O descumprimento das instruções deste edital ou das orientações na página da prova pode resultar na desclassificação do candidato.
- 4. PROGRAMA DA PROVA**
- 4.1. Conteúdo (até o Ensino Médio) previsto na Base Nacional Comum Curricular.
- 4.2. Foco em Matemática, Língua Portuguesa, Interpretação de Textos e Atualidades.
- 4.3. Possíveis temas adicionais: Geografia, História, Física, Química e Biologia.
- 5. CLASSIFICAÇÃO**
- 5.1. O candidato será desclassificado se obtiver nota na Redação inferior a 30% da pontuação máxima da Redação ou em caso de fraude.
- 5.2. Candidatos serão classificados até o limite de bolsas disponíveis. O candidato poderá solicitar matrícula até o limite de vagas disponíveis, mesmo que não conquiste bolsa.
- 5.3. Em caso de empate na última posição, a redação dos candidatos empatados passará por nova correção para desempate e definição da bolsa e da classificação.
- 6. RESULTADO**
- 6.1. A divulgação dos beneficiados com bolsas e classificados para ingresso na UNIFAAT ocorrerá até em três dias úteis após a prova, no site www.unifaat.com.br.
- 6.2. A UNIFAAT não se responsabiliza por divulgações em outras formas, sendo considerados válidos apenas os resultados divulgados em seu site oficial.
- 7. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS BENEFICIADOS COM BOLSA E CLASSIFICADOS**
- 7.1. Candidatos que receberam bolsas e ainda não se matricularam, mesmo que tenham sido aprovados em provas anteriores do Processo Seletivo 2026, devem se matricular dentro do prazo da 1ª chamada para garantir a bolsa.
- 7.1.1. A data limite para matrícula e garantia da bolsa (1ª chamada) é 07 de fevereiro de 2026.

- 7.2. O uso de resultados de provas anteriores para fins de matrícula, em vez da classificação na Prova de Bolsas, depende da disponibilidade de vagas no curso escolhido.
- 7.3. Candidatos que conquistarem bolsas, mesmo não tendo participado de outras provas do Processo Seletivo 2026, serão automaticamente classificados para matrícula, no limite das vagas de cada Curso.
- 7.4. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá preencher e finalizar o formulário de inscrição, no site da UNIFAAT (www.unifaat.com.br), seguindo as instruções disponíveis.
- 7.5. O candidato é totalmente responsável pelas informações fornecidas e documentos enviados durante a matrícula.
- 7.6. Para concluir a matrícula, é necessário pagar o boleto da primeira mensalidade dentro do prazo, fornecer as informações exigidas e entregar os documentos solicitados.
- 7.7. O candidato classificado poderá entregar a documentação ou realizar atos relativos à matrícula por meio de um representante, mediante PROCURAÇÃO.
- 7.7.1. A procuração poderá ser particular, devendo conter dados completos do outorgante e do outorgado, devendo, ainda, conter reconhecimento de firma do outorgante.
- 7.7.2. A procuração deverá ser específica, com outorga de poderes para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e reconhecimento de todas as obrigações contratuais.
- 7.7.3. O menor de idade deverá realizar sua matrícula em conjunto com o seu representante legal.
- 7.8. O candidato perderá o direito à bolsa e, quando for o caso, à vaga, caso não realize a matrícula dentro do prazo determinado.
- 7.9. Após o encerramento da 1ª chamada, serão abertas matrículas em 2ª chamada, conforme classificação da "Lista de Espera".
- 7.10. Para aproveitamento de estudos, o candidato que já tenha cursado disciplina(s) em outro curso de graduação deverá encaminhar, por meio da Secretaria Online, o histórico escolar e os conteúdos programáticos das disciplinas cursadas.
- 7.10.1. A análise para aproveitamento será realizada somente após a efetivação da matrícula.
- 7.10.2. O aproveitamento de estudos está sujeito à análise dos conteúdos programáticos das disciplinas e dos resultados obtidos e será efetivado conforme as normas da Instituição, sem possibilidade de recurso.
- 7.10.3. A matrícula não garante direito ao aproveitamento de estudos.
- 7.10.4. Serão exigidos do candidato aprovado no Vestibular, em formato digital e legível, a serem posteriormente apresentados também na versão original, em datas específicas a serem estabelecidas pela Instituição, os seguintes documentos atualizados, sendo o candidato o único responsável pela apresentação de sua documentação:
- Histórico Escolar do Ensino Médio.
 - Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio (o candidato que concluir o Ensino Médio no ano de 2025 deverá anexar declaração de conclusão do Ensino Médio até que os documentos finais sejam emitidos).
 - Cédula de Identidade (RG).
 - Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF (emitido no site da Receita Federal). Observação: a exigência deste documento será dispensada caso seja anexado RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) contendo o número de CPF.
 - 01 (uma) foto 3x4 (recente);
 - Comprovante de residência, preferencialmente em nome do candidato.
- 7.11. Havendo vagas remanescentes, os candidatos inscritos e aprovados na prova poderão ser convocados para matrícula até o dia **13 de março de 2026**, data em que se encerra o prazo de validade do Processo Seletivo 2026 – 1º Semestre – da UNIFAAT.
- 7.11.1. Os interessados em vagas remanescentes devem manifestar interesse formalmente via WhatsApp oficial da instituição (11-4414-4144).
- 7.11.1.1. Serão convocados para preenchimento das vagas remanescentes todos os candidatos que não tenham sido reprovados em qualquer uma das provas do Processo Seletivo 2026, valendo, para efeitos de classificação, a ordem cronológica das manifestações formais de interesse.
- 7.11.1.2. Candidatos poderão concorrer às vagas remanescentes em igualdade de condições com aqueles que não foram reprovados, ou a outras vagas disponíveis nos cursos oferecidos, nas seguintes condições:
- candidatos que tenham realizado a prova do ENEM de 2012 em diante e tenham alcançado média de, no mínimo, 300 (trezentos) pontos e nota maior que zero na Redação;

- candidatos que tenham se submetido a alguma das provas dos Processos Seletivos da UNIFAAT, dos anos de 2025, 2024 e 2023 e não tenham sido reprovados.

7.11.1.3. Na possibilidade de não ocorrer o preenchimento das vagas remanescentes mesmo após a convocação dos interessados, outras convocações poderão ser realizadas, sempre conforme os critérios deste Edital.

7.12. Para concessão do benefício "Auxílio Parentesco", o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia do RG dos envolvidos para comprovação do parentesco (pais, filhos, irmãos e/ou cônjuge) e preencher formulário específico, ficando estabelecida a concessão de 5% de desconto para cada parente matriculado.

7.13. Para concessão do benefício "Auxílio Transporte", o candidato deverá apresentar cópia do comprovante de residência, em seu nome, bem como preencher formulário específico, ficando estabelecido que o abatimento será de 20% para candidatos que residirem no mesmo município onde o curso será oferecido e de 25% para candidatos que residirem em município diverso daquele em que o curso será oferecido;

7.14. O candidato que tenha concluído algum curso de graduação na UNIFAAT e que reingresse na Instituição, por meio do Processo Seletivo 2026, fará jus a 30% (trinta por cento) de desconto nas mensalidades, a título de "Bolsa para Ex-aluno"

7.15. Candidatos que ingressaram no Processo Seletivo 2026 da UNIFAAT e se matricularam no 1º ano usando a pontuação do ENEM terão direito ao benefício "Bolsa ENEM", com os seguintes descontos nas mensalidades:

- 15% de desconto, caso o candidato tenha obtido pontuação de 301 a 400 pontos;
- 20% de desconto, caso o candidato tenha obtido pontuação de 401 a 450 pontos;
- 25% de desconto, caso o candidato tenha obtido pontuação de 451 a 550 pontos;
- 30% de desconto, caso o candidato tenha obtido pontuação acima de 550 pontos.

7.16. Durante a vigência deste Edital, será concedido desconto (não cumulativo com outros benefícios) na matrícula (1ª mensalidade do curso), conforme condições descritas abaixo:

- Alunos que ingressarem utilizando a nota do ENEM – 50% de desconto na matrícula;
- Alunos que forem cursar segunda graduação – 50% de desconto na matrícula;
- Alunos que vierem transferidos de outras Instituições – 50% de desconto na matrícula.

7.17. **O teto máximo de abatimento, seja por força de bolsa prevista neste edital ou em razão de outros benefícios que impliquem no abatimento da mensalidade, somados ou isoladamente, é de 40% (quarenta por cento), ficando estabelecido que qualquer desconto incidirá sempre sobre o valor da mensalidade previsto para pagamento até o 5º dia útil de cada mês.**

7.17.1. Estão excluídos desse teto os descontos referentes à dispensa de disciplinas e eventuais outros descontos que a Instituição especifique expressamente que poderão exceder o teto.

7.17.2. **Bolsas de 50% e 100%, conquistadas por meio da prova de bolsas, não estão sujeitas a este limite de desconto, mas vigorarão isoladamente, não podendo ser combinadas com outros benefícios.**

7.18. Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios concedidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público, seguirão disposições estabelecidas pela Instituição e:

- Poderão ser cancelados ou não ser concedidos, a qualquer tempo, na hipótese de haver prestação de informações inverídicas por parte do candidato/aluno ou seu representante ou no caso de alteração da situação do candidato/aluno.
- Referem-se apenas aos períodos (séries), alunos, cursos e condições em que forem ofertados, não sendo admitido qualquer pleito que verse sobre:
 - Equiparação de condições usufruídas por alunos matriculados na Instituição através de processos seletivos anteriores;
 - Concessão de bolsa a quem se beneficie de plano de estudos que lhe garanta matrícula em séries posteriores ao 1º ano;
 - Concessão de descontos em cursos para os quais não haja oferta de bolsas, auxílios ou benefícios.

8. TRANSFERÊNCIAS E SEGUNDA GRADUAÇÃO

8.1. Poderão concorrer às vagas remanescentes em séries avançadas os alunos regulares da UNIFAAT e alunos de Instituições congêneres, matriculados no mesmo curso ou em cursos com matriz curricular equivalente, que tenham cursado disciplinas passíveis de aproveitamento em número suficiente para o ingresso em série avançada do curso pretendido.

8.2. A inscrição será efetivada, durante o prazo deste Edital, mediante preenchimento de requerimento próprio, instruído com os documentos pessoais e com o histórico acadêmico do interessado, a fim de amparar análise do aproveitamento de estudos.

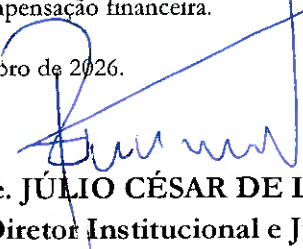
- 8.2.1. O formulário de inscrição e a lista de documentos pessoais e curriculares a serem apresentados deverão ser solicitados por meio do site www.unifaat.com.br, selecionando a forma de ingresso desejada.
- 8.3. O processo de seleção para as vagas remanescentes em séries avançadas será elaborado e conduzido pela Coordenação de cada um dos Cursos, conforme critérios pedagógicos específicos, considerando o número de vagas, a série e as particularidades de cada Curso de graduação, ficando estabelecido que poderá ser instituída entrevista e/ou avaliação escrita.
- 8.4. Os resultados serão divulgados direta e individualmente aos candidatos interessados, sendo que os aprovados poderão realizar a matrícula em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.
- 8.5. Alunos que já tenham concluído uma graduação poderão ingressar na UNIFAAT para cursar uma nova graduação, sem a necessidade de prestar o vestibular, e ainda poderão ser beneficiados com descontos. Para obter mais informações, o candidato deverá entrar em contato com a UNIFAAT por meio do WhatsApp oficial: 11-4414-4144.
- 9. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 9.1. Ao se inscrever, o candidato aceita incondicionalmente as normas deste Edital, incluindo as disposições e instruções contidas em outros locais (site, cadernos de provas, comunicados etc.), que constituem normas que integram e complementam este Edital.
- 9.2. Ocorrendo motivo de força maior, que impeça a realização ou conduza à anulação de qualquer uma das provas do Processo Seletivo, será definida uma nova data para aplicação, ficando a UNIFAAT isenta de qualquer responsabilidade.
- 9.3. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, realização da prova ou matrícula.
- 9.4. Atos de indisciplina praticados durante a realização das provas serão julgados pela Direção da UNIFAAT, que poderá desclassificar o candidato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.5. Candidatos **reprovados** poderão solicitar vista da prova por e-mail (unifaat@unifaat.edu.br), em até três dias úteis após a divulgação dos resultados.
- 9.6. A UNIFAAT pode não abrir turmas caso o número de alunos matriculados seja inferior a 30 (trinta).
- 9.7. O aluno já matriculado que ingressar em outra Instituição de Ensino ou cancelar sua matrícula terá direito ao reembolso de 80% (oitenta por cento) do valor pago na matrícula, desde que não tenha usufruído de qualquer serviço oferecido pela Instituição.
- 9.8. Alunos não regularmente matriculados estarão impedidos de frequentar as aulas e de participar de qualquer atividade acadêmica, sendo o acesso ao campus, aos sistemas online e às unidades da Instituição permitido exclusivamente a alunos regularmente matriculados.
- 9.9. O aluno subscreverá termo específico, para efeito de regularizar sua matrícula, nominado de “Termo de Matrícula”, no qual constarão informações relativas ao completo teor e às cláusulas do contrato original, registrado em cartório e amplamente publicado e divulgado em meio de fácil acesso (site e Secretaria da UNIFAAT). Ao subscrever o “Termo de Matrícula”, o aluno formalizará a contratação e declarará plena ciência e concordância com o contrato original.
- 9.10. Os valores das mensalidades para as séries iniciais serão divulgados no site www.unifaat.com.br/vestibular.
- 9.11. Para efeitos de concessão de desconto de pontualidade, a Instituição considera o sábado como dia útil.
- 9.12. O reajuste das mensalidades segue a legislação vigente, baseando-se em planilha de custos e na variação da perda do valor aquisitivo da moeda.
- 9.13. Eventuais bolsas de estudo e auxílios previstos neste Edital deverão ser requeridos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da matrícula, sem retroatividade, podendo ser indeferidos caso o prazo não seja respeitado.
- 9.14. Alunos que, em razão de dispensa de disciplinas, não cursarem todos os conteúdos da matriz curricular terão descontos na mensalidade, ficando estabelecido, para o ano letivo de 2026, os seguintes parâmetros mínimos e máximos de descontos:

Desconto por eliminação de matéria
Mínimo 10%
Máximo 60%

- 9.15. Questionamentos e/ou sugestões deverão ser feitos por escrito, pelo candidato, e encaminhados à Secretaria da UNIFAAT.

- 9.16. Casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção da UNIFAAT.
- 9.17. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, editais complementares, avisos oficiais, retificações, instruções em cadernos de provas, comunicados etc., que vierem a ser publicados pela UNIFAAT.
- 9.18. A UNIFAAT participa do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e do Programa Universidade para Todos (ProUni), mas não garante a aprovação de financiamento ou bolsa para os alunos nesses programas.
- 9.19. As aulas do 1º semestre de 2026, para os candidatos aprovados neste Edital, salvo deliberação da Direção da UNIFAAT alterando a data, terão início no dia 17 de fevereiro de 2026, ficando estabelecido que o estudante que eventualmente efetuar sua matrícula após essa data deverá arcar com o ônus das ausências em aulas já ministradas, sem direito a compensação financeira.

Atibaia/Bragança Paulista, 10 de dezembro de 2026.
Visto. De acordo. Publique-se.



PROF. Me. JÚLIO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
Diretor Institucional e Jurídico
Centro Universitário - UNIFAAT